ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
Prefeitura
Conselheiro Lafaiete
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conselheiro Lafaiete, 16 de julho de 2018.

EXPEDIENTE
02 AGO. 2018

Ofício nº 604/2018/OGM/PMCL
Assunto: resposta requerimento 080/2018

Ilustríssimo Senhor Vereador Darcy José de Souza;

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao Requerimento nº 080/2018, cujo inteiro teor segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL
Gerência Jurídica Administrativa

Ofício nº345 /2018/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 11 de julho de 2018.

Ao Sr. Darcy José de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Resposta (faz) – Requerimento nº80/2018
Referência: PA nº 5.731/2018

Senhor Presidente,

Atendendo ao conteúdo do ofício em referência, vimos à presença de Vossa Excelência para apresentar conforme documento em anexo, as informações sobre a fiscalização requerida por parte desta Casa Legislativa referente ao Requerimento nº080/2018.

Sendo só para o momento, encaminhamos as informações, contando com a atenção e a compreensão desta Casa Legislativa.

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-000 Tel.3769-2657

Ofício nº 347/2018/PMCL/PROC/GJADM

Conselheiro Lafaiete, 11 de julho de 2018.

Ao Sr. Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento

Assunto: ***Requerimento nº80/2018 – Câmara Municipal – Fiscalização de faixa de pedestre em acesso a postos de combustíveis.***
Anexo: cópia de expediente - PA nº5.731/2018

Prezado Secretário,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete apresentou requerimento nº80/2018 aprovado pela Casa Legislativa para solicitar a fiscalização do cumprimento das Leis Municipais nº 5.187/2010 e nº5552/2013, que trata da obrigatoriedade de demarcação de faixa de pedestres nas calçadas limítrofes dos postos de combustíveis da cidade.

Os requerimentos aprovados pela Câmara Municipal possuem prazo legal para resposta, sob pena de responsabilidade do agente público.

Desta forma, solicitamos desta Secretaria diligenciar junto ao serviço de fiscalização da SEPLAN para que providencie o planejamento e as vistorias nos postos, notificando aqueles que se fizerem necessários para adequação e fiel cumprimento dos preceitos da norma citada.

Com as providências e diligências, ainda que mediante plano de ação com datas futuras, retornar com as informações para a Procuradoria para que possamos responder conclusivamente a Câmara Municipal.

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Gerente Jurídico

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG 36400-000 Tel.3769-2657